



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº 200, CEP: 99430-000
Telefone: (54) 3300-0222 E-mail: camara@camaraaltoalegre.rs.gov.br
CNPJ: 13.677.970/0001-78

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO SUBSTITUTIVO Nº 04/2026

Altera o art. 23 da Lei Municipal nº 2.372, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre/RS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO ALEGRE/RS, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições do art. 23 da Lei Municipal nº 2.372, de 31 de março de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Os vencimentos dos Cargos em Comissão e dos Cargos de Provimento Efetivo serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo padrão referencial de R\$ 1.172,81 (mil cento e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

I - Cargos de Provimento Efetivo:

Padrão	Coeficiente segundo a letra				
	A	B	C	D	E
3	1.65	1.73	1.82	1.91	2.0
8	3.24	3.40	3.57	3.75	3.94

II - Cargos de Provimento em Comissão:

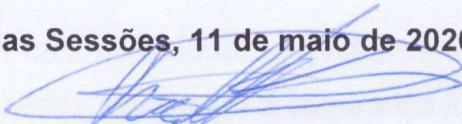
Código	Coeficiente
2.2	4.21
1.8	2.85
1.2	1.85


Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.


Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.372/2016.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.


Renildo da Silva
Presidente do Poder Legislativo


Gilson Maier
1º Vice-Presidente


Eliane Dalberto
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº 200, CEP: 99430-000

Telefone: (54) 3300-0222 E-mail: camara@camaraaltoalegre.rs.gov.br

CNPJ: 13.677.970/0001-78

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 04/2026, que altera as tabelas de vencimentos dos cargos de Oficial Legislativo, Servente e Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre/RS, previstas na Lei Municipal nº 2.372/2016.

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização dos vencimentos dos cargos mencionados, considerando a necessidade de adequação à realidade funcional atualmente existente no âmbito do Poder Legislativo. A proposta observa a evolução das atribuições dos cargos, especialmente no que tange ao incremento de atividades técnicas e operacionais, evidenciando a necessidade de compatibilização entre a remuneração e as responsabilidades atualmente exigidas, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

No que se refere ao cargo de Oficial Legislativo constata-se uma significativa defasagem entre as atribuições originalmente previstas na legislação vigente e aquelas efetivamente desempenhadas na prática. Atualmente, o servidor exerce atividades de maior complexidade técnica, incluindo a operacionalização de sistemas informatizados e execução de rotinas essenciais, tais como folha de pagamento, gestão patrimonial, execução da despesa pública (empenho e liquidação), condução de procedimentos licitatórios, dentre outras atividades administrativas relevantes. Tal realidade evidencia a necessidade de adequação remuneratória, de modo a compatibilizar o vencimento com o grau de responsabilidade e exigência técnica atualmente exigidos pelo cargo.

Em relação ao cargo de Servente, ressalta-se que a definição dos novos valores tomou como referência os padrões remuneratórios praticados no âmbito do Poder Executivo Municipal para cargos de mesma natureza, buscando assegurar isonomia e equilíbrio entre os quadros de pessoal do Município, a fim de evitar distorções remuneratórias entre funções equivalentes.

Quanto ao cargo de Procurador Jurídico, evidencia-se a relevância estratégica e técnica das atividades desempenhadas, essenciais à segurança jurídica dos atos legislativos e administrativos desta Casa. O exercício da função exige conhecimento especializado, constante atualização normativa e acompanhamento permanente das mudanças legislativas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº 200, CEP: 99430-000

Telefone: (54) 3300-0222 E-mail: camara@camaraaltoalegre.rs.gov.br

CNPJ: 13.677.970/0001-78

jurisprudenciais, o que justifica a adequação do vencimento à importância e à complexidade do cargo.

Por fim, cumpre salientar que a presente medida se encontra em conformidade com os limites legais de despesa com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando compatível com a previsão orçamentária vigente.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

Renildo da Silva
Presidente do Poder Legislativo

Gilson Maier
1º Vice-Presidente

Eliane Dalberto
1ª Secretária